



Projeto de Lei nº 024 de 2021.

EMENTA: CONCEDE AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA O DIREITO DE MATRÍCULA NA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao estudante com deficiência locomotora o direito de matrícula na escola pública municipal mais próxima de sua residência, independente da disponibilidade de vagas.

Parágrafo Único - O estudante, para ser beneficiado nesta Lei, deverá comprovar seu domicílio quando for solicitar a matrícula.

Art. 2º - As escolas deverão oferecer meios para que o estudante com deficiência locomotora integre turmas cujas salas de aulas estejam localizadas em espaços físicos de fácil acesso e, ainda, oferecer atividades esportivas adequadas.

Art. 3º - No caso de preferência por outra escola, o estudante deverá apresentar justificativa, que será apreciada pela escola escolhida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Fl.: 03
Proc.: 024/2021
Alvaro Lima

Câmara Municipal de Quatis 03 de agosto de 2021.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

VEREADOR

Justificativa: O presente Projeto de Lei tem como objetivo inicial, oferecer solução legal para os transtornos que os pais enfrentam ao matricularem seus filhos nas proximidades de sua residência, muitas vezes tendo como única opção bairros muito distantes, tendo, portanto que se deslocarem para muito longe, para que seus filhos possam ter acesso à escola, alunos estes que muitas vezes acabam deixando de frequentar a escola até por falta de condições financeiras para custeio do transporte, principalmente se tratando aos deficientes e cadeirantes que possuem suas limitações. Considerando todas essas dificuldades e as reclamações constantes, tendo em vista que tal proposta tem a condão de oferecer comodidade aos alunos portadores de deficiência locomotora, bem como aos pais.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei 024.